



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.174, de 21 de fevereiro de 2017.

Cria a semana de incentivo à prática de esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 21 de fevereiro de 2017.

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
Presidente em exercício